



LEI Nº 1.104/2017

Autoriza o Município de Vargem Bonita a realizar serviços de terraplanagem em permuta de área de terra de propriedade de Zilomar Soares dos Santos, proprietário do Loteamento São Francisco, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de permuta, área de terra medindo 1.497,74 m² (mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), representada pelos Lotes nºs 75, 76, 77, 78, 79 e 80 da quadra D, do Loteamento São Francisco, situado na cidade de Vargem Bonita, neste Município, de propriedade de Zilomar Soares dos Santos, matriculados sob o nº 12.131, 12.132, 12.133, 12.134, 12.135 e 12.136, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Art. 2º - A área objeto da permuta será dada em troca da execução de 605 (seiscentos e cinco) horas de máquina pá carregadeira e 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) horas de motoniveladora para terraplanagem a ser executada pelo Município no loteamento São Francisco.

Parágrafo único - O valor da terraplanagem a ser executada foi arbitrado em R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e os terrenos foram avaliados em valor equivalente.

Art. 3º - Os serviços só serão concluídos após a transferência dos imóveis descritos no art. 1º, ao Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 09 de maio de 2017.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

09 / 05 / 2017

